



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565

Página 13 de 17

Art. 10 O Conselho será composto pelos seguintes membros:

(...)

5. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 058/2021

Garça, 11 de fevereiro de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2021.

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Protocolo 1Doc nº 1.188/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 011/2021, por meio do qual estamos alterando a Lei Municipal nº 5.294 de 2019, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública de Garça.

A alteração se dá, unicamente, ante a extinção da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade e a necessidade de se efetuar a designação de um membro de uma Secretaria Municipal existente, ou seja, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, já que tal órgão aglutinou todos os Departamentos da antiga Secretaria.

Por fim, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREA, EM DOAÇÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DA ROTATÓRIA DE ACESSO AO DISTRITO EMPRESARIAL CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA PINTO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, a receber, em doação, a área de 3.465,58 metros quadrados, a ser desmembrada da Matrícula nº 7.702 do CRI local, propriedade de J.A. dos Santos Polpas Eireli, inscrita no CNPJ nº 16.794.514/0001-04, conforme croqui e roteiro anexos, que ficam fazendo parte integrante desta, com o encargo de se implantar uma rotatória de acesso ao Distrito Empresarial Carlos Augusto Teixeira Pinto.

ROTEIRO

“Tem início no marco 01, marco este cravado às margens da Estrada Municipal GAR-161 e às margens da Rodovia SP-294 (Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros), de onde segue confrontando com a citada rodovia em direção ao marco 02 no rumo 62°24'33"SE na distância de 35,97 metros. Daí deflete à direita e segue no rumo 09°59'28"SW na distância de 57,45 metros, confrontando com a área remanescente. Daí deflete à direita e segue no rumo 89°40'27"SW na distância de 26,81 metros, confrontando com a área remanescente. Daí deflete à esquerda e segue com rumo 9°53'37"SW na distância de 40,31 metros, confrontando com a área remanescente. Daí deflete levemente à esquerda e segue com rumo 03°42'59"SW na distância de 67,22 metros, confrontando com a área remanescente. Daí deflete à direita e segue no rumo 89°40'27"SW na distância de 10,69 metros, confrontando com a área remanescente e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565

Página 14 de 17

com a Estrada Municipal GAR-161. Daí defleta à direita e segue no rumo 05°20'10"NE na distância de 24,33 metros, confrontando com a Estrada Municipal GAR-161. Daí deflete levemente à direita e segue com rumo 05°41'44"NE na distância de 55,27 metros, confrontando com a Estrada Municipal GAR-161. Daí deflete levemente à direita e segue com rumo 08°08'26"NE na distância de 46,18 metros, confrontando com a Estrada Municipal GAR-161. Daí deflete levemente à direita e segue com rumo 09°07'03"NE na distância de 28,32 metros, confrontando com a Estrada Municipal GAR-161. Daí deflete levemente à direita e segue no rumo 16°29'11"NE na distância de 28,52 metros, confrontando com a Estrada Municipal GAR-161, até o marco 01, ponto inicial, perfazendo uma área territorial de 3.465,58 metros quadrados."

Art. 2º Da escritura de doação deverá constar o encargo e as cláusulas e condições que vedem a transferência ou utilização diversa do imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do doador, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 3º As despesas para o desmembramento e lavratura da escritura de doação ocorrerá por conta do Município, decorrente das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 059/2021

Garça, 11 de fevereiro de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 012/2021

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Protocolo 1doc. 1140/2021 encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 059/2021, através do qual estamos solicitando autorização legislativa, nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Garça, para receber, em doação da J.A. dos

Santos Polpas Eireli, a área constante do croqui e roteiro anexos, com o encargo de se implantar uma rotatória de acesso ao Distrito Empresarial Carlos Augusto Teixeira Pinto, devendo constar da escritura de doação o encargo e as cláusulas e condições que vedem a transferência ou utilização diversa do imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do doador, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

As despesas para o desmembramento e lavratura da escritura de doação ocorrerá por conta do Município, conforme consta do Termo de Doação de Área, ora anexado.

Solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

SUBSTITUTIVO N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 45/2020

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação)

ALTERA A LEI N° 2.627, DE 26 DE
ABRIL DE 1991, QUE INSTITUI
O CÓDIGO DE POSTURAS
MUNICIPAIS, NO TOCANTE
AO FUNCIONAMENTO DOS
ESTABELECIMENTOS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O do artigo 44 da Lei Municipal nº 2.627, de 29